

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.818, de 23 de maio de 1946.
Decreto n. 15.820, de 23 de maio de 1946.
Decreto n. 15.821, de 23 de maio de 1946.
Decreto n. 15.822, de 23 de maio de 1946.
Decreto n. 15.823, de 23 de maio de 1946.
Decreto n. 15.824, de 23 de maio de 1946.

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
Universidade de São Paulo — Decreto de 21 do corrente.
Agricultura, Indústria e Comércio — Decretos de 21, 22 e 23 do corrente.

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento do Serviço Público — Atos — Opos. tula.
Departamento Estadual de Informações — Atos do Secretário do Governo — Atos do Diretor Geral (Nova publicação) — Processos despachados.
Departamento Estadual de Estatística — Despacho — Portarias — Apostila — Conselho Regional de Desportos — Expediente.
Universidade de São Paulo — Reitoria — Diretoria de Contabilidade.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Diretoria Geral — Portaria n. 23 — Processos despachados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior — Atos — Requerimentos despachados — Admissões nos requisitos.
Secretaria da Segurança Pública — Secretaria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos do Secretário — Portarias — Apostila — Portarias do Diretor Geral — Requerimentos despachados — 4.ª Seção — Atos do Secretário — Portarias — Requerimentos despachados — Audiência do Secretário — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Escola do Serviço Policial.
Secretaria da Fazenda — Pagamentos — Despachos do Secretário — Diretoria Geral — Expediente — Superintendência Geral — Pagamentos autorizados — Diretoria Administrativa — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Procuradoria Fiscal — Expediente — Instituto de Previdência — Expediente.

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio — Diretoria do Expediente — Atos do Secretário, de 23 e 25 do corrente — Apostilas — Comissão Estadual de Preços.

Secretaria da Educação e Saúde Pública — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Saúde — Expediente.

Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria Geral — Atos e despachos do Secretário, em 23 do corrente.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura do Município de São Paulo — Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Secretaria de Obras e Serviços.

BOLETIM FEDERAL

Decreto-lei n. 9.233, de 14 de maio de 1946 (Nova publicação) — Tribunal Regional Eleitoral — 145.ª Seção Ordinária, em 27 do corrente — 4.ª Circunscrição do Recrutamento — Expediente.

INEDITORIAIS

Publicações Particulares.

DECRETO-LEI N. 15.818, DE 23 DE MAIO DE 1946

Restabelece cargos que especifica e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.292, de 3 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica integrado na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, e lotado no Departamento de Comunicação e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, 1 (um) cargo de Diretor, padrão "N", o qual, por omissão, deixou de ser incluído na referida tabela, pelo decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Artigo 2.º — São restabelecidos com a denominação de "Professor" e incluídos na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n. 15.005, de 4 de setembro de 1945, com os vencimentos atualmente percebidos pelos respectivos ocupantes, os seguintes cargos que vinham sendo exercidos por funcionários adidos, e que não constaram das tabelas anexas ao decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944:

a) 1 (um) de Professor, padrão "F", ocupado por Alice de Paula, lotado no Departamento de Educação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública; e

b) 3 (três) de Professor, padrão "B", ocupados por Eugenio Mario Lucchesi, João Marcondes Guimarães e Maria America Valim de Carvalho Arariá, lotados no Colégio Estadual e Escola Normal Conselheiro Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

§ 1.º — Aplica-se aos cargos restabelecidos por este artigo a disposição do art. 7.º, e § único, do decreto-lei n. 15.699, de 13 de fevereiro de 1945.

§ 2.º — Para efeito do disposto no parágrafo anterior, deverá a Secretaria da Educação e Saúde Pública, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, do presente decreto-lei, propor ao Departamento do Serviço Público a reclassificação dos cargos de que trata este artigo, tendo em vista a natureza das atribuições que vêm sendo exercidas pelos seus respectivos ocupantes.

Artigo 3.º — Os títulos de nomeação dos ocupantes dos cargos abrangidos por este decreto-lei serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado.

Artigo 4.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Plínio Calado de Castro.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 15.820, DE 23 DE MAIO DE 1946

Declara de utilidade pública terreno situado no município e comarca da Capital e necessário aos serviços da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o terreno abaixo caracterizado, situado no município e comarca da Capital e distrito de paz adiante especificado assim descrito na planta constante do processo da Secretaria da Viação e Obras Públicas, rubricada pelo respectivo Secretário e necessário aos serviços da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo: — Parte do terreno que consta pertencer à Companhia Parque da Mooca, e cuja desapropriação é necessária para a construção da sub-adora Mooca - Consolação: — A parte do terreno a desapropriar está situada na rua Sarapuí junto ao viaduto São Carlos, no 3.º distrito (Alto da Mooca), município e comarca desta Capital, e suas características são as seguintes:

Compreende a área global de 227,22m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), e está localizado dentro das seguintes divisões e confrontações:

Principia no extremo do paredão do lado direito do viaduto São Carlos, depois de atravessado o mesmo no sentido cidade-Mooca, e daí segue por esse lado acompanhando a divisa da rua Sarapuí até a distância de ... 71,80m (setenta e um metros e oitenta centímetros); daí volta à direita numa deflexão de 175°30' (cento e setenta e cinco graus e trinta minutos), e prossegue até a cerca de divisa da São Paulo Railway, numa distância de ... 75,00m (setenta e cinco metros). Daí deflete à direita 90° (noventa graus) e segue acompanhando aquela cerca numa distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) até encontrar o paredão do viaduto São Carlos. Daí deflete à direita 90° (noventa graus) e prossegue acompanhando aquele paredão na distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a aquisição especificada no artigo 1.º correrão pelo Crédito Especial aberto pelo decreto-lei n. 14.005, de 28 de maio de 1944, atribuído à Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: JUD MENNUCCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal. 231-B

DECRETO N. 15.821 DE 23 DE MAIO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município de Aguaí, comarca de S. João da Boa Vista.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado entre os km 262-j.010 e 262-l-060 do lado direito da rodovia PIRASSUNUNGA - AGUAÍ, no distrito e município de Aguaí, comarca de São João da Boa Vista, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, e que consta pertencer ao sr. Pompílio Ozório Vallim, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 15.822, DE 23 DE MAIO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, uma faixa de terra no município e comarca de Tietê e município e comarca de Tatuí.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.